

Economia social de mercado e Constituinte

Luiz Amaral**

Reiterando, de certa forma, preocupação de antigas encíclicas, o Papa João Paulo II, em recente (dia 6/04) homilia, na cidade argentina de Bahia Blanca, voltou a convocar os que pensam e decidem para reflexão acerca das "desumanas leis do livre mercado". Na "Populorum Progressio" (1967) Paulo VI advertia que "a regra da livre troca já não pode, por si mesma, reger as relações internacionais" e pelas premissas desta conclusão papal pode-se afirmar o mesmo no que tangem às relações internas.

Já na "Rerum Novarum" (1891) o Papa Leão XIII traçando os limites da intervenção do Estado da época prega que "na proteção dos direitos particulares, deve preocupar-se (o Estado) de maneira especial dos fracos e dos indigentes. A classe rica faz de suas riquezas uma espécie de baluarte e tem menos necessidade de tutela pública". Na comemorativa "Quadragesimo Anno" (1931) o Papa Pio XI, analisando os novos problemas do mundo surgidos nos 40 anos da "Rerum Novarum" reconhece que "a livre concorrência matou-se a si própria; a liberdade do mercado sucedeu o predomínio econômico, a avidez do lucro seguiu-se a desenfreada ambição de predomínio; toda a economia se tornou horrendamente dura, cruel, atroz". Na mesma encíclica Pio XI observa que naquela grave situação soma-se, ainda os sérios danos da malfadada confusão de atribuição e de emprego da autoridade pública no campo econômico.

"Igualmente cega é a confiança quase supersticiosa no mecanismo do mercado mundial para equilibrar a economia, bem como o é a confiança num Estado-Providência encarregado de proporcionar, a cada um dos que dele dependem e em todas as circunstâncias da vida, o direito a exigências no fim de contas irrealizáveis", eis as sábias palavras de Pio XII ditas já em 1950 em discurso aos membros do Congresso Internacional de Estudos Sociais.

Também na "Mater et Magistra" (1961) João XXIII julga "oportuno chamar a atenção de todos para uma imperiosa

exigência da justiça social: o progresso social deve andar de par com o desenvolvimento econômico..."

O Papa Paulo VI (na Populorum Progressio) da mesma forma mostrava-se preocupado com o sistema econômico-social que tem "o lucro como motor essencial do progresso econômico, a concorrência como lei suprema da economia, a propriedade privada dos bens de produção como direito absoluto, sem limites nem obrigações sociais correspondentes. Este liberalismo sem freio conduzia à ditadura denunciada, com razão, por Pio XI como geradora do "imperialismo internacional do dinheiro". Continua Paulo VI "nunca será demasiado reprovar tais abusos, lembrando mais uma vez, solenemente, que a economia está a serviço do homem".

Por fim a Constituição Pastoral "Gaudium et Spes" (1965) nos princípios diretores de toda a vida econômico-social (Secção 2) reitera a lição imemorial dos doutores da Igreja (São Basílio e Santo Tomás etc de que: "Aquele, porém que se encontra em extrema necessidade, tem direito a tomar, dos bens dos outros, o que necessita". É claro que para reta aplicação deste princípio todas as condições moralmente exigidas devem ser respeitadas. Medellín (1969), Puebla (1978) e, desde o Vaticano II (1963/65), a situação e o processo da injustiça social e estrutural vem preocupando cada vez mais a Igreja.

Com efeito, a economia de mercado, tão propalada entre nós, já não se legitima por si so como princípio, mas apenas por consideração de eficiência e lealdade. E se é verdade que o Princípio dos princípios da economia capitalista, a concorrência, precisa ser mantida, isto só pode ser realizado pela ordem jurídica (isto é, pelo Estado) já pressupõe, por si só, a possibilidade de situações de intervenção estatal no domínio econômico, para assegurar a justiça social.

A inquietude diante da imoral exploração da necessidade, da inexperiência e da incapacidade crítica alheia é histórica-

mente remota. O monumental código de Hamurabi (2.300 a.C.), as Escrituras Sagradas, as Ordenações do Reino (Filipinas: V) já traziam aquela preocupação.

Por outro lado, a liberdade de contratar, a de iniciativa privada, a de mercado, nunca foram e jamais podem ser ilimitadas, sempre as excepcionaram a ordem pública e bons costumes e, hoje, mais do que isto, devem encontrar limites de justiça social e de democracia econômica (essa a que mais interessa ao povo). O liberalismo individualista ainda reinante entre nós, carrega um intransponível erro de lógica social: a igualdade formal (nos contratos) não correspondem a igualdade substancial (na vida real).

A liberdade de iniciativa como viga mestra de nossa ordem econômica deve ser preservada, todavia precisa estar limitada não apenas pela função social da propriedade, pela vedação do domínio dos mercados, pela eliminação da concorrência e do arbitrário aumento dos lucros, como tem sido em nossas Constituições, há outros interesses sociais a clamar por força jurídico-constitucional.

A economia de mercado não pode ser uma via demão única onde o Estado é chamado, a todo momento, a intervir para socorrer às empresas, o que não é errado como também não o é a intervenção estatal para socorrer (não para concorrer) os consumidores dos maus empresários (que são a minoria) e as deficiências estatais devem servir para aperfeiçoamento e não para explicar com sofismas, a ausência do Estado, onde se faz mister. Isto deveria interessar a todo empresário honesto e consciente.

O Estado precisa, e urgentemente, é reduzir seu tamanho e limitar os seus gastos públicos onde eles não são socialmente úteis e, com essa redução proporcionar a justiça fiscal através da redução do componente estatal nos preços finais, principalmente de produtos de primeira necessidade. (20.04.87).

Luiz Amaral é secretário executivo do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor